



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº211/95 DE 1º/06/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam reajustadas à partir de 1º/06/95, em 2,88% (dois oitenta e oito por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RECEIVED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO " I " - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 001 / 89 DE 02 / 01 / 89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº211/95 DE

1º/06/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/06/95.

TIPO	C A R G O	VALOR
I	Prefeito Municipal	145,90
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	97,63
III	Chefes de Divisões	48,67
IV	Outros Servidores	28,38

* Demonstrativo da Inflação: MAIO - 2,88%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

FRANCISCO PEREIRA GOUVARI
PREFEITO MUNICIPAL

1º à 15/08/95

PÁGINA 5

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº211/95 DE 19/06/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/06/95.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	145,90
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	97,63
III	Chefes de Divisões	48,67
IV	Outros Servidores	28,38

* Demonstrativo da inflação: MAIO - 2,08%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19/06/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

**PATROCÍNIO
CHURRASCARIA
CAETÊ**



PÁGINA 6

TRIBUNA DAS COLINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
RAINHA DAS COLINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/95.

SÚMULA: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS...

D E C R E T A

Art 1º - Em conformidade com o artigo 35, inciso VII letra b. e artigo 53 inciso 2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 186 inciso 1º do Regimento Interno desta Casa, mantém-se o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, Prestação de Contas Ref. ao exercício de 1.993.

Art 2º - Este decreto será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco (10/08/95).

DARIO DE JESUS VARGAS
PRESIDENTE

AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais):

04.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO
03070212.13 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0340 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 120.000,00

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
14804772.14 - ORDENAÇÃO DE EMPREGO E SALÁRIO
0390 - 3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS / PENSIONISTAS
0480 - 3251.00 - Inativos.....R\$ 20.000,00

04.03 - DA - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03070212.19 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0530 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0680 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

07.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO
13070212.35 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
1210 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
1230 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

10.01 - DA - DIVISÃO AGRO-PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
04140212.53 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
2100 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 16.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 2º) - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações e saber:

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0690 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 120.000,00

08.02 - DA - DIVISÃO DE ENSINO
08421882.40 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
1600 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 110.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19/05/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº207/95 DE 11/05/95

SÚMULA: Extingue Escolas Rurais Municipais, com vistas a centralização do ensino e das outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, considerando a centralização do ensino no âmbito municipal, pelo Departamento Municipal de Educação,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam extintas a partir desta data, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

- a) - Escola Rural Municipal "ALMIRANTE TAMANDARÉ", da Fazenda Arizona (inativa desde 1991);
- b) - Escola Rural Municipal "HELENA EUFLAUSINO CRESQUI", do Bairro Barreirinho (inativa desde 1991);
- c) - Escola Rural Municipal "VISCONDE DE MAUÁ", do Bairro Capelinha, (inativa desde 1992);

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (11/05/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº208/95 DE 19/05/95

SÚMULA: Decreta "Luto Oficial" por três dias, em virtude do falecimento do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº210/95 DE 1º/06/95

SÚMULA: APOSENTA, a pedido, por tempo de serviço OSMAR LEMES DE SOUZA, e das outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica APOSENTADO, voluntariamente, por tempo de serviço, OSMAR LEMES DE SOUZA, ocupante de função de MOTORISTA, subordinado ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº044/93, de 16/07/93);

Art. 2º) - Por força do dispositivo no artigo 178, inciso III, letra "a" da Lei nº044/93, de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos serão integrais e serão calculados com base no vencimento efetivamente percebido pelo funcionário, acrescido do adicional por tempo de serviço.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS
DECRETO Nº001/95 DE 02/01/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada pela Lei Municipal nº096/95 de 18/05/95, e das outras providências.

DECRETO Nº209/95 DE 19/05/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOUART
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19/05/95).

Art. 1º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 3º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 4º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 5º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 6º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/06/95).

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 2º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 3º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 4º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 5º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 6º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 7º) - Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaity, em sinal de respeito à memória do senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA.